



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000374/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000148/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE ITENS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), PARA A EDIFICAÇÃO DE USO ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARI DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Extrema, através do Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto de nº 4.276 de julho de 2022, **Sr. KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nessa data, momento em que será dada abertura dos trabalhos com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

DATA: 12 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 09:00 horário local

Local: **FARMÁCIA MUNICIPAL** - Sebastião Pedro de Oliveira "Pedro da Farmácia", localizada na Avenida da Saudade, nº 170 - Centro - Extrema - MG.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **Menor Preço por Item - Pregão**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE ITENS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), PARA A EDIFICAÇÃO DE USO ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARI DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2.2 - O objeto desta licitação está destinado à ampla participação das empresas.

2.3 - Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

2.4 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as pessoas jurídicas desde que estas estejam regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4 Só serão aceitas cópias legíveis.

3.5 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.6 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

3.7 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais ou fotocópia autenticada por cartório.

3.8 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de prestação de serviços firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

3.9 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.10 A validade para os documentos apresentados será aquela constante em cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.11 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

3.12 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.13 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.13.1 Estar ciente das condições da licitação;

3.13.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.13.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);

3.13.4 Manter, durante toda a execução do eventual CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, conforme item 4.6 do edital, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise. Esta declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores dentro do horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou ainda assinatura com certificação digital que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com os documentos exigidos no ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES para o seu devido credenciamento.

6.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise. Esta declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO.

7 - DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento dos licitantes interessados em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG.

ENDEREÇO DO CERTAME: FARMÁCIA MUNICIPAL - Sebastião Pedro de Oliveira "Pedro da Farmácia", localizada na Avenida da Saudade, nº 170 - Centro - Extrema - MG.

Processo de Licitação nº 000374/2023

Pregão Presencial nº 000148/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 09:00 horário local

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:CNPJ:Inscr. Est. :Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG.

ENDEREÇO DO CERTAME: FARMÁCIA MUNICIPAL - Sebastião Pedro de Oliveira "Pedro da Farmácia", localizada na Avenida da Saudade, nº 170 - Centro - Extrema - MG.

Processo de Licitação nº 000374/2023

Pregão Presencial nº 000148/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 09:00 horário local

Envelope 002- Documentação

Licitante: Razão Social:CNPJ:Inscr. Est. :Endereço:

7.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6 Após a abertura das propostas de preço será aberto o envelope contendo a documentação do licitante vencedor na fase anterior procedendo-se a análise da documentação relativa à habilitação do mesmo e, caso esta seja desabilitada chamar-se-á o licitante subsequente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

8.1.1 - APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da pessoa jurídica contendo razão social completa, por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

8.1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

8.1.3 - VALOR: Uma única cotação, contendo os valores por item em duas casas decimais.

8.1.4 - ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa do objeto desta licitação.

8.1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços desta licitação deverão ser executados conforme descrito no item 15.5.1 deste edital.

8.1.6 - Para cada item do objeto da licitação, o licitante proponente poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

apresentar uma única proposta.

8.1.7 - A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável

8.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2.1 - O pregoeiro poderá corrigir erros matemáticos apresentados nas propostas.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3.1 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

8.3.2 - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

8.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 9.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos decrescentes.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item - Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

9.5 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

9.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

OBSERVAÇÃO: APRESENTANDO ESTA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE CREDENCIAMENTO ITEM 6 DESTA EDITAL NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO NOVAMENTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação (CÓPIA SIMPLES) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO V. Poderá ser realizada a promoção de diligência (art. 43, § 3º, Lei 8.666/93) pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- b) Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seus técnicos, válidas na data de abertura do envelope nº 02, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 10 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e a prestação de serviços for executada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

10.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis dentro do horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados diretamente no Setor de licitações do Município, pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Ordenador de Despesas.

13. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

13.2. O prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços será de **90 Dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este o novo prestador.

13.5. No contrato de Prestação de Serviços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6. A minuta de contrato de Prestação de Serviços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato de Prestação de Serviços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13.8. Após a assinatura do contrato de Prestação de Serviços o licitante vencedor contratado deverá executar os serviços relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de prestação de serviços.

14. DO EMPENHO

14.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

15.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

proponente inabilitado.

15.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

15.4 Todos os impostos mencionados no item 8.2 e inclusive frete deverão estar inclusos nos preços.

15.5: Prazo e forma da execução do objeto desta licitação.

15.5.1 - **Prazo**: estimativa de prazo de execução de **02 (dois) meses** conforme cronograma físico-financeiro.

15.5.2 - Forma da execução:

15.5.2.1 Descrição detalhada da solução

15.5.2.1.1 Todos os projetos e adequações pertinentes a emissão do AVCB são elaborados atendendo as especificações das Instruções Técnicas vigentes do Estado de Minas Gerais, assim o Projeto Técnico de Combate a Incêndio aprovado garante que todos os itens de segurança de combate a incêndio e pânico indicados no projeto deverão ser executados em sua totalidade, sendo rede de hidrantes, extintores, rede de detecção de incêndio e sinalização de emergência.

15.5.2.1.2 Para tal execução dos itens, é pertinente comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, expedido (s) em nome de empresa e/ou do responsável técnico, sendo, a saber:

- a) Aprovação de AVCB;
- b) Execução de Rede de Hidrante;
- c) Execução de Rede de Detecção de Incêndio;

15.5.2.1.3 Também se faz necessário, comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar a execução da prestação de serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93, sendo, a saber:

- a) Aprovação de AVCB;
- b) Execução de Rede de Hidrante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

c) Execução de Rede de Detecção de Incêndio;

15.5.2.1.4 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades.

15.5.2.2 Visita técnica

15.5.2.2.1 Poderá à contratada realizar a visita técnica de profissional devidamente habilitado no local onde será realizada as adequações do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), objeto do presente Termo de Referência no Município de Extrema-MG, listado abaixo:

15.5.2.2.2 CEIM - Centro De Educação Infantil Municipal “Professora Lucy Pereira De Lima Zingari” Do Município De Extrema - MG. - Rua Das Araucárias, N.º 210, Bairro Da Vila Rica - Extrema/Mg.

15.5.2.2.3 A visita técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes ao desenvolvimento, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

15.5.2.2.4 Da visita técnica será emitido o “Atestado de Visita” que constará que o licitante visitou e tem pleno conhecimento dos objetos a serem executados, dos locais de execução, bem como Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

15.5.2.2.5 O agendamento da visita deverá ser realizado pelo telefone (35) 3435-6927 ou pelo e-mail engenhariaobras2@extrema.mg.gov.br <<mailto:engenhariaobras2@extrema.mg.gov.br>> aos cuidados da Eng. Natalia Rios da Rosa Barbella, CREAMG 366.359/D.

15.5.2.3 Reuniões técnicas

15.5.2.3.1 Todas as reuniões de diretrizes técnicas a serem discutidas ocorrerão impreterivelmente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizada a Rua Pau Brasil, n.º 245, Bairro da Vila Rica, Extremo - Estado de Minas Gerais com a participação dos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo conforme descrito no item 14 (Acompanhamento da Execução) deste Termo de Referência, sendo eles: Natalia Rios da Rosa Barbella - Engenheira Civil - CREA n.º 366.359/D e em caso de ausência o servidor Adriano Cabral Moura - CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

250.159/D MG, e ainda com a participação de membro de equipe da Secretaria solicitante (Secretaria Municipal de Educação), a priori com o Secretário da pasta ou em sua ausência, com servidor designado por este.

A entrega de todos os projetos executivos, bem como a cópia dos projetos seguirá o cronograma físico-financeiro integrante do presente Termo de Referência.

15.5.2.4 Forma de entrega do bem/serviço, aceitabilidade e aquisição

15.5.2.4.1 Os materiais deverão ser entregues junto ao município de Extrema/MG, no CEIM - Centro De Educação Infantil Municipal "Professora Lucy Pereira De Lima Zingari" Do Município De Extrema - MG ou na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Rua Pau Brasil, n.º 245, Bairro Vila Rica - Extrema-MG. O local exato deverá ser combinado junto com o engenheiro fiscal da obra.

15.5.2.4.2 O prazo de execução dos itens/bens respeitará o cronograma de obras em anexo;

15.5.2.4.3 Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

15.5.2.4.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.5.2.4.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.5.2.4.6 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.5.2.5 Recebimento do objeto

15.5.2.5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5.2.5.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5.2.5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

pagamento.

15.5.2.5.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.5.2.5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.5.2.6 Especificação dos serviços

15.5.2.6.1 Todos os projetos e adequações pertinentes a emissão do AVCB deverão ser elaborados atendendo as especificações da planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro que acompanham esse processo e apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada projeto e planilha orçamentária.

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial na entrega dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Extrema, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

16.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

16.4 A infligência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa inerente ao processo administrativo.

17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) MATERIA(IS):

17.1 Os serviços constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

17.2 O Município de Extrema reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

17.3 Quando da execução dos serviços fica desde já designado um fiscal do contrato para aferir o controle de qualidade mencionado no item 17.1

17.4 - A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a executar os serviços em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

18. PAGAMENTO

18.1. Será pago à adjudicatária os valores devidos pelas Prestação de Serviços constantes no objeto deste certame, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão da execução dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

18.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

18.3 - Em hipótese alguma para Prestação de Serviços do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

18.3.1- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.3.2 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

18.3.2.1 -Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

18.3.2.2 -Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

18.3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

18.3.2.4- A empresa prestadora de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

18.3.3 - Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

18.4 As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A dotação será definida de acordo com as prestações de serviços a serem executadas para cada centro de custo, visto tratar-se de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

19.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

19.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

00476-15000001001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
(02007001.1236500091.009.44905100000.15000001001)

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, independentemente de transcrição.

20.2 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Fica assegurado ao Município de Extrema o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município conforme dispõe a legislação vigente.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

20.7 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Extrema.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas, autoridade máxima do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

20.12 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto licitado;

20.13 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.14 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

20.15 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta.

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.17 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

20.18 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

20.19 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 13h00min às 17h00min, na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova, com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br.

20.20 Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subsequente.

20.21 É de diligência obrigatória por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na execução do objeto licitatório, conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

20.22 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência com o valor estimado;
Anexo II: Modelo de Proposta de preço;
Anexo III: Modelo de credenciamento;
Anexo IV: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
Anexo V: Modelo de Atestado de Capacitação;
Anexo VI: Modelo de declarações;
Anexo VII - Estudo técnico preliminar;
Anexo VIII - Planilha orçamentária;
Anexo IX - Cronograma físico financeiro;
Anexo X - Matriz de riscos;
Anexo XI - Memorial descritivo.

Extrema, 23 de novembro de 2023.

KELSEN LUIZ RODRIGUES
GONCALVES:05220809601

Assinado de forma digital por KELSEN
LUIZ RODRIGUES
GONCALVES:05220809601
Dados: 2023.11.23 16:59:07 -03'00'

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES

Pregoeiro

Decreto nº 4.276 de julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COM VALOR ESTIMADO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE ITENS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), PARA A EDIFICAÇÃO DE USO ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARI DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG.

2. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento licitatório visa à contratação de empresa para executar as devidas adequações de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) solicitadas pelo Boletim de Ocorrência, nº 2022-028684610-001, o qual pontua alguns itens que devem ser providenciados e corrigidos. É importante destacar que a atual Gestão, busca, além da construção de novas unidades de ensino infantil, manter e adaptar as estruturas já existentes, garantindo segurança a todos os munícipes que usufruem da estrutura educacional do município, e para tanto se faz necessário a adequação de todos os Prédios Públicos destinados a conceituada Secretaria de Educação Municipal. Observa-se que, o planejamento estratégico da Administração cuida de ambas as frentes: Construção de novas unidades, bem como manutenção das unidades existentes, portanto em apertada síntese, fazem-se primordial adequar todos os prédios do município com as instalações que competem ao Corpo de Bombeiro. Integra o presente Termo de Referência ainda, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o memorial descritivo. Posto isso, encaminhamos o presente procedimento licitatório para apreciação, análise e prosseguimento.

3. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da prestação do serviço do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 56.851,84 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega dos materiais em questão e atesto fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1- Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- 5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais;
- 5.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais ofertados;
- 5.7 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 5.8- Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 5.9- Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;
- 5.10- Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;
- 5.11- Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1-Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e ou equipamentos fornecidos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 6.2- Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;
- 6.3- Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 6.4- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 6.5- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;
- 6.6 - Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato;
- 6.7 - Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;
- 6.8 - Notificar, por escrito, o **fornecedor**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;
- 6.8.1 - A ausência de notificação não exime o **fornecedor** das responsabilidades determinadas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

6.9 - para o cumprimento do objeto, o **município** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados junto ao Município de Extrema/MG, no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, endereço: AVENIDA LAVA PÉS, Nº 513, CENTRO, EXTREMA - MG, MG, CEP: no prazo máximo de até **005 (cinco) dias** contados a partir do Aviso de Execução de Serviços, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

8. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Qte	Unitário	Valor total
1	00001	00001	00093768	AVCB PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARI" contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação de itens de prevenção e combate a incêndio e aprovação e emissão do auto de vistoria do corpo de bombeiros (avcb), para a edificação de uso escolar no centro de educação infantil municipal professora lucy pereira de lima zingari do municipio de extrema-mg.	Serv	1	56.851,84	56.851,84

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

Ficará por conta dos gestores abaixo relacionados e responsáveis pelas suas respectivas secretarias ou setores a fiscalização e gerenciamento do contrato no que se refere a qualidade e regularidade da execução e vigência contratual, controle de saldo e consumo: Sr. (a) GEISA CRISTINA DE SOUZA RAMOS, Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Duração de 90 Dias.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou pela recusa no fornecimento de materiais, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento do material caso a adjudicatária não cumpra as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 15.5.1 deste edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema

Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 000148/2023.

Item

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 000148/2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação Pregão Presencial nº 000148/2023, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo licitatório nº: 000374/2023

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL, nº 000148/2023

Edital nº _____/2023

Contrato nº **<TERMO CONTRATO NUMERO>/<TERMO CONTRATO ANO>**

O Município de Extrema, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. Tailon Alexandre de Camargo, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, doravante denominada **contratante**, e, de outro lado, a empresa **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>**, com seu CNPJ/MF nº **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>**, com sua sede na **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>**, por seu Representante Legal **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>**, portador da Carteira de Identidade nº **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG>**, com seu CPF nº **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF>**, neste instrumento denominada **contratada** têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **<TERMO_CONTRATO_OBJETO>**, tudo em conformidade com a solicitação, edital e anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ **<TERMO_CONTRATO_VALOR>(<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>)**, conforme processo supracitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento referente a prestação de serviços do objeto deste contrato será efetuado **em até 20 dias úteis após a emissão da nota fiscal**, após execução dos serviços, desde que devidamente encaminhada e recebida a nota fiscal/Fatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Ressalvado as hipóteses previstas em lei, não será permitido qualquer tipo de reajuste do preço estabelecido na cláusula segunda deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

- 5.1. A prestação dos serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, estranho à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente contrato, ou de terceiro, reconhecido pelo **contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.2. O presente contrato tem início em <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_INICIAL> e término em <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL> ou, sendo concluída a execução do serviço, prevalecerá esse o seu término.
- 5.3. Subsistirá na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

- 6.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, a critério do **contratante**, a **contratada** ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação ou, no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela **contratada**, no Departamento de Fazenda Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- 6.2. Parágrafo único
 - 6.2.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, não eximindo a **contratada** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **contratante** e/ou terceiros.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1. **Do contratante**
 - 7.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
 - 7.1.2. Orientar a **contratada** para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;
 - 7.1.3. Notificar, por escrito, a **contratada**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da **contratada**;
 - 7.1.4. A ausência de notificação não exime a **contratada** das



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

responsabilidades determinadas no contrato;

- 7.1.5. Para o cumprimento do objeto, o **contratante** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7.2. Da **contratada**

- 7.2.1. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 7.2.2. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **contratante**, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;
- 7.2.3. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **contratante**;
- 7.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao **contratante**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do **contratante**, amigavelmente, por acordo entre as partes, ou, judicialmente, observado o disposto nos artigos 78, 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

9. **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

- 10.1. O presente contrato do processo licitatório nº 000374/2023, e é executado sob as normas constantes parte integrante do processo da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

- 11.1. As partes submetem-se às normas da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao edital e ao processo licitatório.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1. As partes elegem o foro da comarca de extrema, estado de minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificados.

Extrema, <TERMO_CONTRATO_DATA_PUBLICACAO>.

Tailon Alexand de Carmargo
Ordenador de Despesas

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já prestou serviços de **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços executados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000374/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000148/2023

À

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----,
sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----
-, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de
julho de 2002, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

() na condição de Ltda/SA cumpre plenamente os requisitos de habilitação
referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente
os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em
situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a
existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se
a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de
2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

1. Auferiu, no ano calendário corrente, receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00
(quatro milhões e oitocentos mil reais);

2. Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC
123/2006.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA
FASE DE CREDENCIAMENTO**

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE ITENS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), PARA A EDIFICAÇÃO DE USO ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL "PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARI" DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG.

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PAC – Não há PAC elaborado para o exercício de 2023 até o momento.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: O presente procedimento licitatório visa à contratação de empresa para executar as devidas adequações de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) solicitadas pelo Boletim de Ocorrência, nº 2022-028684610-001, o qual pontua alguns itens que devem ser providenciados e corrigidos, essas adequações terão como objetivo garantir a segurança de seus usuários, seja criança, seja adulto.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Todos os requisitos para a contratação estão listados no Termo de Referência, item 10.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Por se tratar de medidas de segurança contra incêndio e pânico não existem alternativas de mercado que garantam a execução e atendimento a legislação técnica.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Obter o Auto de Vistoria de Combate a Incêndio (AVCB) do Centro de Educação Infantil Municipal “Professora Lucy Pereira de Lima Zingari” do Município de Extrema – MG.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Baseando-se nas planilhas referenciais de preços para as obras do Estado de Minas Gerais, SETOP, abril de 2023, fornecido pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA e SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), julho/2023, tem-se para adequação do Centro de Educação o valor de R\$ 50.291,52 (cinquenta mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) com o BDI (Benefícios E Despesas Indiretas) de 28,75%.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: O preço cotado corresponde a R\$ 50.291,52 (cinquenta mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Não se aplica parcelamento da solução.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes.



11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Fundamentação: Não se aplica em virtude do Plano Anual de Contratações estar em processo de elaboração.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Com a conclusão da execução dos itens de projeto, a edificação passa a garantir segurança aos ocupantes, além de se enquadrar na legislação atual em vigor que exige a emissão do documento oficial para a finalidade de Combate a Incêndio e Pânico.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Por se tratar de uma área de uso público que já se encontra em funcionamento, deverá a empresa contratada em conjunto com a secretaria de educação isolar a área da obra por ambiente, a fim de evitar acidentes com munícipes transeuntes no local, seja criança, seja adulto. Dentro dessa delimitação, não será necessário prever um espaço para montagem do canteiro de obras, visto que a instalação dos itens de projeto são pontuais como rede de hidrantes, posicionamento de extintores e sinalização de rota de fuga.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Por se tratar de serviço de execução de itens de combate a incêndio em um local já edificado e consolidado, e de uma edificação na região central do município numa região altamente urbanizada, não há impactos ambientais.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Tendo como obrigatório, qualquer edificação de concentração de público obter o Auto de Vistoria de Combate a Incêndio (AVCB) o Centro de Educação Infantil Municipal "Professora Lucy Pereira de Lima Zingari" do Município De Extrema – MG. e demais instalações que formam o complexo de educação no município de Extrema, fica indiscutível a viabilidade da contratação de empresa que garanta a execução dos itens de combate a incêndio e pânico, garantindo segurança aos ocupantes e munícipes que usam o complexo de educação, sendo indispensável a cidade de Extrema/MG.

Dessa forma, sugerimos que deva ser realizada a contratação, via licitação, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para a instalação de itens de prevenção e combate a incêndio e aprovação e emissão do Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiro (AVCB), para a edificação de uso escolar no Centro de Educação Infantil Municipal "Professora Lucy Pereira de Lima Zingari" do Município de Extrema – MG.

A gerência de compras e licitações deverá avaliar o presente estudo técnico preliminar e concluir se efetivamente trata-se da melhor maneira de conduzir o processo licitatório para o fim que se destina.

Extrema, 25 de setembro de 2023.



Natalia Rios R. Barbella
Secretaria de Obras e Urbanismo
CREA 366.359-MG

Natalia Rios da Rosa Barbella
Engenheira Civil – CREA n.º 366.359/MG
Secretaria de Obras e Urbanismo

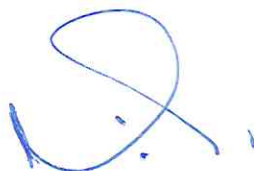


Geisa Cristina De Souza Ramos
Secretaria de Educação
Secretária Secretário



André Yukihiisa Koga
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Secretaria de Obras e Urbanismo

- ✓ Aprovo e encaminho ao Setor de Licitações e Compras para as providências legais cabíveis.



João Batista da Silva
Prefeito

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE ITENS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), PARA A EDIFICAÇÃO DE USO ESCOLAR, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL "PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARI" DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG.

LOCAL: RUA DAS ARAUCÁRIAS, N.º 210, BAIRRO DA VILA RICA – EXTREMA/MG.

COORD: -22,853204 -46,3033207

DATA: 25/09/2023

BDI 28,75%

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 50.291,52

ITEM	CÓDIGO SINAPI	CÓDIGO SETOP	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL
1 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO								
1.1	89353		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	1,00	R\$ 52,52	R\$ 67,58	R\$ 67,58
1.2	94495		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	1,00	R\$ 81,77	R\$ 105,21	R\$ 105,21
1.3	94500		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	5,00	R\$ 477,63	R\$ 614,57	R\$ 3.072,83
1.4	94496		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	1,00	R\$ 111,40	R\$ 143,34	R\$ 143,34
1.5	99620		VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	1,00	R\$ 129,80	R\$ 167,01	R\$ 167,01
1.6	99625		VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	5,00	R\$ 595,58	R\$ 766,33	R\$ 3.831,66
1.7	92892		UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	2,00	R\$ 54,48	R\$ 70,10	R\$ 140,20
1.8	92897		UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	6,00	R\$ 297,15	R\$ 382,34	R\$ 2.294,06
1.9	92369		NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	6,00	R\$ 32,79	R\$ 42,19	R\$ 253,15
1.10	92379		NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	10,00	R\$ 123,70	R\$ 159,16	R\$ 1.591,65
1.11	92371		NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	2,00	R\$ 40,19	R\$ 51,71	R\$ 103,42
1.12	92377		NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	3,00	R\$ 85,95	R\$ 110,59	R\$ 331,78
1.13	92637		TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	4,00	R\$ 63,98	R\$ 82,32	R\$ 329,29
1.14	92644		TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	6,00	R\$ 240,73	R\$ 309,75	R\$ 1.858,48
1.15	92382		JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	4,00	R\$ 47,29	R\$ 60,85	R\$ 243,39
1.16	92384		JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	2,00	R\$ 58,96	R\$ 75,86	R\$ 151,73
1.17	92636		JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	10,00	R\$ 181,95	R\$ 234,12	R\$ 2.341,15
1.18	92635		JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	5,00	R\$ 201,32	R\$ 259,04	R\$ 1.295,19
1.19	92918		LUA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	3,00	R\$ 34,48	R\$ 44,37	R\$ 133,10
1.20	92920		LUA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	4,00	R\$ 34,74	R\$ 44,70	R\$ 178,80
1.21	92928		LUA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	4,00	R\$ 49,70	R\$ 63,95	R\$ 255,80
1.22	92931		LUA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	4,00	R\$ 67,10	R\$ 86,34	R\$ 345,35
1.23	92935		LUA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	4,00	R\$ 100,56	R\$ 129,39	R\$ 517,56
1.24	92936		LUA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	4,00	R\$ 140,41	R\$ 180,67	R\$ 722,66
1.25	92930		LUA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	7,00	R\$ 49,70	R\$ 63,95	R\$ 447,64
1.26	101917		MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	1,00	R\$ 155,52	R\$ 200,11	R\$ 200,11

ITEM	CÓDIGO SINAPI	CÓDIGO SETOP	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL
1.27	102832		CONJUNTO CILINDRO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE MONOBARRAS PARA TIRANTES, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 04/2019	UND	1,00	R\$ 7,90	R\$ 10,16	R\$ 10,16
1.28		ED-22707	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 2, DN 38MM, COMPRIMENTO 15M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 468,77	R\$ 603,17	R\$ 1.206,33
1.29		ED-49817	CILINDRO DE AÇO COM GÁS GLP CAPACIDADE 45 KG	UND	1,00	R\$ 784,28	R\$ 1.009,13	R\$ 1.009,13
1.30		ED-48252	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE 80 A 125 PSI	UND	1,00	R\$ 110,66	R\$ 142,39	R\$ 142,39
1.31		ED-50188	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	UND	1,00	R\$ 15,49	R\$ 19,93	R\$ 19,93
1.32		ED-50574	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M	160,00	R\$ 13,62	R\$ 17,52	R\$ 2.803,98
2	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA							R\$ 48,92
2.1		ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	2,00	R\$ 19,01	R\$ 24,46	R\$ 48,92
3	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)							R\$ 23.928,53
3.1		ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UND	24,00	R\$ 120,78	R\$ 155,41	R\$ 3.729,78
3.2		ED-49525	SIRENE PARA ALCANCE ATÉ 500 M REF. RT-10	UND	30,00	R\$ 523,27	R\$ 673,29	R\$ 20.198,75
TOTAL LICITAÇÃO							R\$	50.291,52

OBS: OS VALORES UNITÁRIOS FORAM OBTIDOS DA PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - REGIÃO SUL - SETOP MG - ABRIL/2023 E SINAPI JULHO/2023 E APLICADO AOS VALORES REFERENCIAIS UM BDI = 28,75%.

Natalia Rios R. Barbella
Secretaria de Obras e Urbanismo
CREA 366.359 MG

NATALIA RIOS DA ROSA BARBELLA
Engenheira Civil - CREA - 366359/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 – CEP 37640-000 – PABX/FAX (35) 3435-1911
CNPJ – 18677591/0001-00 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE ITENS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), PARA A EDIFICAÇÃO DE USO ESCOLAR, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL "PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARI" DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG.

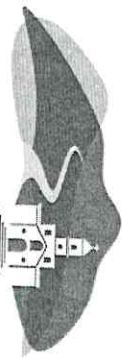
DATA: 25/09/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

COD	DESCRIÇÃO	TOTAL	mês 01	mês 02	TOTAL
01	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 26.314,07	100%		100%
02	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	R\$ 48,92	100%		100%
03	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)	R\$ 23.928,53		100%	100%
					0%
					0%
					0%
TOTAL FINANCEIRO		R\$ 50.291,52	R\$ 26.362,99	R\$ 23.928,53	R\$ 50.291,52
TOTAL FÍSICO		100%	52,42%	47,58%	100,00%

TOTAL DO CRONOGRAMA DE 2 (DOIS) MESES.


Natalia Rios da Rosa Barbella
Secretaria de Obras e Urbanismo
CREA 366.359 MG
Engenheira Civil - CREA - 366.359/MG
Secretaria de Obras e Urbanismo



PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.1911

    www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A
INSTALAÇÃO DE ITENS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO
DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), PARA A EDIFICAÇÃO DE USO ESCOLAR, NO CENTRO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL "PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARI" DO MUNICÍPIO
DE EXTREMA - MG.

DATA 25/09/2023

RISCO-CHAVE		RISCO INERENTE		
Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
01	Aumento da inflação	05	05	25 Médio
02	Variação cambial	07	05	35 Médio
03	Flutuação dos preços de insumos	08	05	40 Alto
04	Extravio de materiais que demandem ressarcimento (furtos)	05	05	25 Médio

Natalia Rios R. Barbella
Secretaria de Obras e Urbanismo
CREA 368.359/MG

Natalia Rios da Rosa Barbella / CREA MG 366.359
Responsável pela Elaboração

ANEXO XI - MEMORIAL DESCRITIVO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - CEP 37640 - PABX/FAX (35) 3435-1911 CNPJ - 18677591/0001-00 - ESTADO DE MINAS GERAIS	
Coordenadas Geográficas: -22,853204 -46,3033207		SECRETARIA DE OBRAS	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE ITENS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), PARA A EDIFICAÇÃO DE USO ESCOLAR, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL "PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARI" DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG.			
MEMORIAL DESCRITIVO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS			
Todos os itens incluem o fornecimento de todos os materiais e toda a mão-de-obra para perfeita remoção, construção, instalação e acabamento em conformidade com o projeto.			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
1.00 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO			
1.01	É dever da contratada entregar os Documentos de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) pertinentes a entrega da obra, de acordo com o CAU, ou CREA/ CONFEA: ART de Execução e Cargo/Função.		
1.02	As placas devem ser constituídas de material rígido (plástico ou chapa metálica), possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa, possíveis irregularidades das superfícies onde foram aplicadas. Todos os pontos de hidrantes devem receber sinalização conforme a NBR 13.435, de modo a permitir sua rápida localização.		
1.03	Os materiais das placas não devem propagar chamas, resistir a agentes químicos e limpeza. Os materiais que constituem a pintura das placas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.		
1.04	Conexões: Em aço carbono para solda classe 150 para diâmetros maiores de 3" e ferro maleável, galvanizado, com rosca BSP TUPY, classe 10 para diâmetros menores. Deverá ser utilizada solda para diâmetros acima de 2 1/4, ou pasta tipo "PLASTIC LED SEAL" nº 2 da John Crane. Para diâmetros menores de 1 1/2" utilizar Fita Teflon.		
1.05	Nos pontos de redução de diâmetros nas tubulações, recomenda-se a utilização de peças ou luvas de redução. A adoção de buchas de redução deverá ser evitada. Deverá ser utilizado como veda juntas, para conexões roscáveis, pasta tipo Dox ou equivalente. O uso de fio de sisal com zarcão é proibido. Nas conexões dos bicos à tubulação de sprinklers poderá ser adotada fita Teflon, como veda juntas.		
1.06	Antes da montagem dos tubos e acessórios de tubulação, devem ser retirados toda a sujeira e óleos existentes, assim como rebarbas resultantes das operações de corte e rosca.		
1.07	Deverá ser utilizado como veda juntas, para conexões roscáveis, pasta tipo Dox ou equivalente. O uso de fio de sisal com zarcão é proibido. Nas conexões dos bicos à tubulação de sprinklers poderá ser adotada fita Teflon, como veda juntas.		
1.08	Devem ser tomadas cuidados especiais nas soldagens das tubulações: A solda deve ser executada pelo processo arco elétrico, em locais onde não haja o perigo de incêndios devido ao faiscamento. Os soldadores devem ser de 1ª classe; O preparo das tubulações (biselamento das pontas e limpeza) e os procedimentos de soldagem (ponteamento e enchimento), devem atender as normas técnicas nacionais, ou da ASME - American Standard Code for Pressure Piping; Após as soldagens serão removidas as escórias e rebarbas de solda tanto internas como externas, por meio de regulável diâmetro de 40 mm de acordo com as premissas utilizadas no empreendimento.		
1.09	Os hidrantes serão simples com mangueiras com o diâmetro 45 mm e um esguicho de jato compacto regulável diâmetro de 40 mm de acordo com as premissas utilizadas no empreendimento.		
1.10	Tubulações: deverão ser em aço carbono DIN 2440 (NBR 5580 M), preto ou galvanizado para solda, de acordo com as instalações existentes do empreendimento. Toda rede de hidrantes deverá ser pintada com fundo anticorrosivo (zarcão) e duas demãos de tinta vermelha, conforme Normas vigentes		
1.11	Todo e qualquer material previsto ou instalado deve ser capaz de resistir ao efeito do calor, mantendo seu funcionamento normal. Não sendo possível garantir esta condição, meios de proteção mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho, se for exposto ao fogo.		
1.12	A tubulação deve ser fixada nos elementos estruturais da edificação através de suportes metálicos, conforme a NBR 10.897, rígidos e espaçados em no máximo 2 m, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais 100 kg.		
1.13	O comprimento total das mangueiras que servem cada saída a um ponto de hidrante deve ser suficiente para vencer todos os desvios e obstáculos que existem, considerando também toda a influência que a ocupação final é capaz de exercer, não excedendo os limites estabelecidos na Tabela 1 da NBR-13.714. Dessa forma serão utilizados 02 (dois) lances de mangueiras de 15m com diâmetro de 1 1/2" para cada unidade.		
1.14	Após a instalação do sistema, toda a tubulação deve receber uma lavagem interna, para remoção de detritos e, em seguida, devem ser levados a efeito os procedimentos para aceitação do sistema, que é preenchido, executado e assinado por profissional legalmente habilitado.		
1.15	É obrigatório submeter o sistema da edificação à manutenção preventiva periódica, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento. Um plano de manutenção deve ser elaborado pelo projetista, de forma a garantir a preservação de todos os componentes do sistema.		
1.16	Deve-se realizar vistorias em um período máximo de 03 (três) meses, pelo pessoal especialmente treinado na edificação, o que visa garantir que o sistema esteja inteiramente ativo e em estado de prontidão para imediata utilização. Nenhuma das tarefas pode afetar a capacidade de extinção ou alcance de combate do sistema instalado, uma vez que a vistoria é, em geral, uma inspeção visual, além da identificação do		
2.00 - SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)			
2.01	As instalações de alarme foram projetadas e verificadas de acordo com a Norma Brasileira de Detectores de fumaça para proteção contra incêndio NBR-17.240 que deverá prevalecer nos casos em que se apresentem dúvidas e/ou omissões.		
2.02	Acionadores manuais com descrição em português (informando quebre o vidro em caso de incêndio) e indicação com led bicolor, efetuando diferenciação entre estado normal (pisca em verde) e estado de alarme (permanecerá aceso em vermelho até que seja desarmado).		
2.03	Ser compatível, lógica e eletricamente, com o circuito de detecção; Ser instalado em caixa pintada nas cores padronizada, com tampa frontal de proteção em vidro não removível e transparente; Ter acionamento através de alavanca frontal sem retorno, ou botão com travamento; no caso de acionamento através de alavanca, o reset só poderá ser feito utilizando-se ferramenta especial; Possuir contatos resistentes à degradação por queima por centelhamento; Possuir dispositivo de segurança que impeça o acionamento acidental.		
2.04	Deve ser instalado a uma altura entre 1,20 m e 1,60 m do piso acabado na forma embutida ou de sobrepor. No caso de instalação de sobrepor, o ressalto do invólucro não pode exceder 40 mm em corredores com comprimentos menores de 1,2 m. Em corredores de até 1,8 m de comprimento não pode exceder 60 mm e, em áreas abertas, o ressalto pode chegar até 100 mm sem proteção de corrimão ou anteparos de proteção para as pessoas.		

2.05	No caso de instalação embutida, uma sinalização na parede ou no teto em uma altura máxima de 2,5 m deve ser prevista, com tamanho e cor similares aos de um acionador manual no fluxo normal de movimentação das pessoas. Possuir indicação visual de operação (verde) e de alarme (vermelho). Inteligente endereçável.
2.06	O alarme sonoro-visual, com módulo de comando, deverá ser audível em todas as instalações e possuir as seguintes características: Potência do alarme sonoro: 90 dB a 3 m; Potência do alarme visual: pré-programado de fábrica, selecionável entre 3 valores; Ser instalado em caixa pintada em vermelho com a palavra FOGO pintada em branco; Utilizar lâmpada de xenon; Ser controlado a partir do Painel de Controle; e Tensão de operação: 22,2 a 25,5 VDC. Devem ser instalados em corredores com altura não superior a 3,5 m e de preferência acima dos acionadores manuais.
2.07	Central de alarme de incêndio endereçável deverá possuir as seguintes características: Cumprir com as normas NBR 17.240, EM, UL, NFPA, EN54, ABNT, entre outras; Possuir aprovação dos órgãos competentes como UL, ULC, FM, BS, IPT; Fonte de alimentação de 27,8V 1 A; Sinalização e informações da central descritas em português; Programação de fogo com 1 ou 2 detectores; Saída de comunicação RS-485; Botões de inibição e rearmamento de acústicas, comprovação de baterias, dia/noite e evacuação geral; Botão de conexão individual por zona; Botão de teste com 3 modos: Comprovação de ópticas e acústicas internas, comprovação de saídas de sirene geral e central no modo teste.
2.08	Leds de indicação de fogo por zona; Leds de serviço por zona; Leds de defeito por zona; Leds de fogo geral; Leds de indicação para estado dia/noite, avaria de sirene e falha de bateria de rede e fogo pulsador; Distinção visual entre avaria de curto-circuito e circuito aberto. Saídas de coletor aberto 300 mA, uma por zona. Saída de sirene 24V 500 mA. Monitorada com resistência final de linha. Saída contato seco 1A C NA/ NC para indicação de avaria. Saída contato seco 1A C NA/ NC para indicação de alarme de incêndio.
2.09	Saída auxiliar de tensão 24 V 2A (interligado as baterias). Tipo de central: central microprocessada endereçável ou convencional; Comunicação com central MASTER via módulo MINI-SWITCHER SSMU marca APPOLO (UK); Possuir painel LCD ou LEDS para indicar a zona; Possuir sistema de no-break próprio com baterias seladas; Possuir relés auxiliares de fogo e defeito; Possuir pelo menos uma das certificações EN-54, UL ou LPCB e atender a norma NBR-17.240.
2.10	Central de alarme de incêndio deve ter sistema de baterias para autonomia de 15 minutos em situação de alarme. Seguimento das baterias, de tal forma que com uma tensão igual ou inferior a 20V, deverá ativar led de falha de bateria, e com uma tensão igual ou inferior a 18 V as zonas se desligam automaticamente para evitar manobras falsas das zonas ou dos módulos de relés ou extinção, passando a ser alimentada por 02 baterias de 12VDC-7Ah.

CONSIDERAÇÕES

- O proponente que desejar apresentar qualquer material fora das especificações técnicas estabelecidas ou similar ao produto discriminado em edital **deverá ser apresentado amostra na data da abertura da proposta**. Ou em caso de dúvida quanto a aplicação do material, deverá solicitar esclarecimentos e aprovação antecipadamente do Secretária de Obras e Urbanismo.
- Os quantitativos de serviços e materiais deste Edital são de responsabilidade das empresas participantes do certame. As proponentes deverão incluir nos preços da planilha todos os custos de todos os serviços (Principais, auxiliares e complementares) para a perfeita e completa execução das atividades projetadas. As planilhas apresentadas são auxiliares, visando apenas facilitar os trabalhos de orçamentos. Onde somente será pago os serviços executados, havendo a possibilidade da supressão de itens desta planilha.
- Todos os casos omissos neste Edital, deverão ser tratados com a Secretária de Obras, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal por serviços extras executados sem autorização expressa da secretaria competente com documentação formalizando.
- A visita deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços (profissional habilitado ou sócio/proprietário). O objetivo será esclarecer dúvidas a respeito da situação do local, suas condições, serviços a serem executados e todos os dispositivos e equipamentos necessários para a sua execução. **Não poderá ser alegado desconhecimento de quaisquer serviços inclusive uso de materiais e equipamentos para a realização dos mesmos.**

Natalia Rios R. Barbella
Secretária de Obras e Urbanismo
CREA 366.359 MG

Natalia Rios da Rosa Barbella
Engenheira Civil - CREA - 366.359/MG
Secretaria de Obras e Urbanismo